

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 Ano III | Edição 436



**Com a escola fechada, a merenda
vai ser na sua casa.**

aracatuba.sp.gov.br/merendadolar



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

0800 770 5816



SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 Ano III | Edição 436

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria Municipal de Administração	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação	4
Atos Administrativos	4
Editais de notificação	4
Secretaria Municipal de Educação	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5
Agência Reguladora e Fiscalizadora - DAEA	23
Atos Oficiais	23
Resoluções	23

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 22.068 – DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

“Exclui JOSÉ DONIZETE MARQUES e inclui JUAREZ RODRIGUES DE SOUZA no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (biênio 2021/2023), objeto do Decreto n.º 21.661/21”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício n.º 001/2022 - CMDI (protocolo n.º 2697/22) do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso,

DECRETA:

Art. 1.º Fica excluído JOSÉ DONIZETE MARQUES e incluído, em substituição, JUAREZ RODRIGUES DE SOUZA no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (biênio 2021/2023), objeto do Decreto n.º 21.661, de 17 de fevereiro de 2021, como representante titular do Lar da Velhice e Assistência Social.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 17 de janeiro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

SUZELI DENYS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

EDNA FLOR

Secretária Municipal de Participação Cidadã

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

TAÍS WATANABE MATSUMOTO

Dirigente Administrativo do Serviço de Elaboração dos Atos Oficiais

Secretaria Municipal de Administração**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 - PROCESSO N.º 1.908/2021

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REVÓLVRES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 20/01/2022 até as 08h30min do dia 05/02/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 05/02/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 10h00min do dia 05/02/2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 19 de janeiro de 2022.

CLAUDIR SANTOS LIMA - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Prefeito Municipal, o Senhor DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2021 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2021 - PROCESSO N.º 2.203/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE RAÇÕES PARA ANIMAIS.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” serão recebidos até as 09h00min do dia 07 de fevereiro de 2022, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 – Araçatuba – SP.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,
Araçatuba, 19 de janeiro de 2022.

CLAUDIR SANTOS LIMA - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE LIMPEZA DE TERRENOS – EXERCÍCIO DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

Considerando que todos os terrenos localizados no perímetro urbano do Município de Araçatuba devem ser mantidos limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo aos vizinhos e à saúde pública;

Considerando que é dever de todos os munícipes a adoção de medidas necessárias para a manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que prestem a servir de criadouros, providenciando o adequado descarte de modo que inviabilize as eventuais condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da zika, chikungunya, dengue e o da leishmaniose,

N O T I F I C A, nos termos da Lei Municipal n.º 1.526/71 (Código de Postura), especialmente em seu art. 144 e parágrafos, e da Lei Complementar n.º 50/97 (Sistema Tributário Municipal), especialmente em seus arts. 193 a 198, todos os proprietários ou possuidores de terrenos localizados no perímetro urbano do Município de Araçatuba a procederem no prazo de 10 (dez) dias à limpeza de seus respectivos imóveis, que deverão ser limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à saúde pública.

Não satisfeitas as exigências acima, no prazo previsto, os proprietários ou possuidores dos terrenos estarão sujeitos a multa de 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel, renovável em dobro, depois de 30 (trinta) dias, se a irregularidade não for sanada.

A Prefeitura Municipal de Araçatuba, na forma prevista em lei, não sendo tomadas as providências pelo proprietário ou possuidor do imóvel no prazo previsto, procederá à limpeza dos terrenos, se necessário, por administração direta ou através de serviços de terceiros, cobrando-se do proprietário ou possuidor, além da multa a que está sujeito, o valor das despesas realizadas. Em se tratando de terreno dotado de

muro de fecho que impossibilite a execução dos serviços de limpeza, no caso de o serviço ser realizado pela Prefeitura (por administração direta ou através de serviços de terceiros), o proprietário ou possuidor, deverá em 5 (cinco) dias oferecer condições de acesso, de no mínimo 2,30 metros, para passagem de roçadeiras, sob pena de multa na forma prevista na legislação municipal.

Pelo serviço de limpeza, caso o proprietário ou o possuidor do imóvel não o faça no prazo que lhe é concedido, a Prefeitura Municipal cobrará o valor de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por metro quadrado do terreno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 17 de janeiro de 2022

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Secretaria Municipal de Educação

Atos Oficiais

Resoluções



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº. 24 de 20 de dezembro de 2021

Dispõe sobre o funcionamento do projeto de recuperação paralela e intensificação de aprendizagem para estudantes do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento no artigo 41 da Lei Complementar 204/2009, considerando as responsabilidades inerentes ao Sistema Municipal de Educação no que se refere a:

Constituição Federal/1988:

- Art. 205. “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;
- Art. 206. “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;”

Lei Federal nº 13.005/2014, PNE 2014-2024:

- Artigo 1º, inciso III – “superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação”;
- Artigo 1º, inciso IV – “melhoria da qualidade da educação”;

Lei Federal 9394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

- Artigo 12, inciso V- “prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento”;
- Artigo 13, inciso IV- “estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento”;

Lei Federal 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente:

- Artigo 53- “A criança e o adolescente têm direito à educação, visando pleno desenvolvimento de sua pessoa [...]”;
- Artigo 56- “Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de: inciso III - Elevados níveis de repetência”;

Lei Complementar nº 204/2009:

- Artigo 40 – “Entende-se por carga suplementar de trabalho o número de horas atribuídas e efetivamente prestadas pelo professor, além das fixadas para a jornada a que estiver sujeito: [...] III- nos projetos específicos regulamentados e implantados nas Emebs.”.

Também considerando:

- a urgência em solucionar as dificuldades apresentadas pelos estudantes com relação às competências de ler e escrever e de alfabetização matemática;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- a imprescindibilidade de se investir na efetiva melhoria da qualidade de ensino a fim de organizar estudos de recuperação e intensificação de aprendizagem visando à promoção do desenvolvimento de habilidades necessárias à continuidade da aprendizagem dos estudantes, respeitando a sua diversidade e ritmo próprio no processo educativo, reduzindo índices de evasão, repetência e distorção idade/ano;

- a responsabilidade do sistema de ensino em garantir a todos os seus estudantes oportunidades de aprendizagem que possam promover continuamente avanços escolares;

- a necessidade de reorganização de práticas pedagógicas que caracterizem processos exitosos de recuperação e intensificação da aprendizagem, mediante análise dos resultados obtidos nas avaliações internas e externas do rendimento escolar dos estudantes, após enfrentamento do período pandêmico que requereu ensino híbrido e remoto.

Resolve:

Art. 1º. Instituir projetos que atuem como mecanismos de recuperação e de intensificação de aprendizagem a fim de garantir a superação de dificuldades encontradas pelos estudantes no processo de Alfabetização, em Língua Portuguesa e Matemática em seu percurso escolar, contribuindo também para o avanço da turma de forma global.

Art. 2º. Os mecanismos supracitados correspondem a:

I - Recuperação paralela destinada aos estudantes do ensino fundamental que apresentem dificuldades na aquisição de aprendizagens essenciais no cotidiano escolar apesar da recuperação contínua oferecida pelo professor da classe regular e que necessitem de um trabalho mais direcionado, a ser desenvolvido no contraturno do ensino regular.

II – Intensificação de Aprendizagem a ser realizada no período de ensino regular para escolas onde houver possibilidade de troca de professores entre salas do mesmo ano e período escolar visando a promoção do desenvolvimento de habilidades necessárias dos estudantes que apresentem defasagem ou dificuldade de aprendizagem, bem como o aprofundamento das aprendizagens de estudantes que apresentem desempenho satisfatório.

Art. 3º. A recuperação contínua está inserida no trabalho pedagógico realizado no dia a dia da sala de aula a partir da avaliação diagnóstica do desempenho do estudante requerendo intervenções imediatas, dirigidas às dificuldades específicas, assim que estas forem constatadas.

Parágrafo único - As atividades de recuperação paralela não eximem o professor da classe regular da responsabilidade de realizar a recuperação contínua, visando o desenvolvimento pleno do estudante.

Art. 4º. O projeto de recuperação paralela previsto no inciso I do artigo 2º desta resolução será efetivado nas escolas de ensino fundamental, mediante atendimento às seguintes diretrizes:

- a) formação de turmas com base nos apontamentos registrados em ata de reunião do Conselho de Ciclo do 4º bimestre de 2021, referentes aos estudantes com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- dificuldades de aprendizagem, promovidos sem a aquisição das competências e habilidades essenciais condizentes com o ano escolar em curso e por avaliação diagnóstica, no caso de estudantes novos;
- b) para a formação das turmas do Projeto de Recuperação Paralela, as escolas deverão obedecer ao limite de **até 30%** do número total de estudantes matriculados na escola;
 - c) publicação no sistema DemandaNet do edital de abertura de posto de trabalho para a função de Professor de Recuperação Paralela para o ano letivo de 2022, em âmbito escolar, no mês de fevereiro, em conformidade com o anexo I;
 - d) realização do processo de seleção de professores conforme edital da unidade escolar;
 - e) elaboração do Projeto de Recuperação Paralela, conforme Anexo II;
 - f) encaminhamento do Projeto de Recuperação Paralela à **Secretaria Municipal de Educação** para homologação, com a cópia da ata do Conselho de Ciclo do 4º bimestre de 2021;
 - g) registro periódico do acompanhamento individual do estudante por meio de instrumento próprio, conforme anexos III e IV, com vistas à promoção de ações para efetivação das aprendizagens essenciais.

Art. 5º. Os projetos serão desenvolvidos ao longo do ano letivo com início **a qualquer tempo, a partir da data de homologação**, podendo estender-se, conforme necessidade dos estudantes da escola, até **30 de novembro** do ano letivo em curso.

Parágrafo Único: A permanência dos estudantes na Recuperação Paralela deverá corresponder à necessidade diante das dificuldades por eles apresentadas. Havendo superação de tal situação, o mesmo poderá ser substituído por outro estudante.

Art. 6º. O Projeto de Recuperação Paralela previsto no Artigo 4º, alínea “e” deverá ser elaborado pelo coordenador pedagógico juntamente com o Conselho de Ciclo, supervisionado pelo diretor de escola.

Art. 7º. As atividades do Projeto de Recuperação Paralela serão desenvolvidas no contraturno, com 4 (quatro) horas semanais, por turma com estudante, em dois dias durante a semana e deverão ser trabalhadas por área (Alfabetização, Língua Portuguesa e Matemática).

§1º Quando houver a necessidade de desenvolvimento das 4 (quatro) horas do Projeto de Recuperação Paralela em um único dia, a escola deverá solicitar autorização ao Departamento de Supervisão de Ensino que, após análise, poderá deferir a solicitação desta forma de funcionamento.

§2º Caso o responsável pelo estudante desista do atendimento no PRP, o mesmo deverá preencher e assinar termo de desistência, conforme anexo V desta resolução.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 8º. Excepcionalmente, em casos de impossibilidade do comparecimento do estudante no contraturno para frequentar a recuperação paralela, o mesmo poderá ser inserido em uma turma do mesmo período em que frequenta as aulas regulares, desde que solicitado pela unidade escolar (U.E.), por ofício, e autorizado pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 9º. As escolas formarão turmas de recuperação paralela constituídas de no mínimo 10 (dez) e de no máximo 15 (quinze) estudantes, obedecendo ao limite de **até 30%** do número total de estudantes matriculados na escola.

Parágrafo único. Em casos extremos, nos quais os indicadores de aprendizagem e o índice de evasão da escola apontarem a necessidade, haverá a possibilidade de formação de turmas de Recuperação Paralela obedecendo ao limite de **até 40%** do número de estudantes matriculados na escola, desde que deferida pelo Departamento de Supervisão de Ensino e homologada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 10. Os professores interessados em atuar no Projeto de Recuperação Paralela deverão seguir os trâmites previstos no edital da escola, apresentando proposta de trabalho que contemple as áreas de Alfabetização, Língua Portuguesa e Matemática.

§1º A proposta de trabalho do candidato ao posto de professor do projeto de recuperação paralela deverá conter: - introdução, objetivos, metodologia e avaliação.

§2º A Metodologia deverá conter as atividades propostas, devidamente fundamentadas, que visem à promoção do desenvolvimento de atividades significativas, utilizando recursos variados e materiais concretos, capazes de levar o estudante a superar as dificuldades de aprendizagem, respeitando a sua diversidade e ritmo próprio no processo educativo.

§3º No ato da entrevista o professor assinará um termo de ciência e comprometimento com os itens apresentados nesta resolução.

Art. 11. O professor que atuar no Projeto de Recuperação Paralela deverá participar das horas de trabalho de formação contínua (HTFC) na Secretaria Municipal de Educação, quando necessário, às sextas-feiras das 7h às 10h ou das 12h30 às 15h30, ou em local previamente definido e comunicado aos professores.

§ 1º. Nos dias de formação aos quais se refere o caput deste artigo, as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) poderão ser cumpridas na sequência das HTFC realizadas, no mesmo local.

§ 2º. O curso *on-line* Alfabetização Baseada na Ciência (ABC), promovido pela parceria entre Ministério da Educação (MEC), Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Universidade Federal de Goiás (UFG) com a Universidade Aberta de Portugal (Uab), carga horária de 180 horas, será constituinte **obrigatório** das horas de formação para professores que não apresentarem certificado do referido curso.

Art.12. A unidade escolar se incumbirá de realizar:

I - a atribuição das turmas do Projeto de Recuperação Paralela seguindo a classificação dos candidatos ao final do processo de seleção de professor para posto de trabalho na função de Professor de Recuperação Paralela;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

II - o encaminhamento ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos (SGRH) da SME as turmas atribuídas e não atribuídas.

Art. 13. O SGRH, esgotadas as tentativas de atribuição na própria U.E., realizará a atribuição de turmas (fase II) do Projeto de Recuperação Paralela a professores interessados, mediante apresentação de atestado único de tempo de serviço, para os professores efetivos, considerando-se na contagem até **31/07/2021**, com vistas à classificação que se dará no momento desta sessão, dentre os presentes, **todas às quintas-feiras, às 9 h para turmas do período da manhã e às 14 h para turmas do período da tarde.**

Parágrafo único - Para efeito de classificação de professores efetivos sem sede será seguida a ordem de classificação do concurso público.

Art. 14. A organização da jornada de trabalho do professor que tiver turma(s) atribuída(s) para o Projeto de Recuperação Paralela observará:

- I. Para cada turma atribuída, 01 Hora de Preparação de Atividades (HPA);
- II. Independente do número de turmas a ele atribuídas, 02 Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) por professor;
- III. Independente do número de turmas a ele atribuídas, 03 Horas de Trabalho de Formação Coletiva (HTFC) por professor.

§ 1º - As HTPC e HTFC deverão ser utilizadas para orientações e estudos junto ao Coordenador Pedagógico na própria U.E. ou em espaço determinado pela SME;

§ 2º - As horas de HPA deverão ser utilizadas para elaboração de materiais, preparação de atividades individuais, organização das aulas, correções das atividades, estudos e formações específicos do Projeto.

Art. 15. Compete aos responsáveis pela implementação do projeto de recuperação paralela:

§ 1º. À Direção e à Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar (U.E):

- a) Elaborar, em conjunto com os professores da U.E., os respectivos projetos, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação;
- b) Selecionar os professores, mediante a necessidade da U.E., de acordo com as propostas apresentadas e entrevistas;
- c) Atribuir as turmas aos professores de acordo com a classificação final dos candidatos;
- d) Oficiar a atribuição realizada na unidade escolar, com o nome do professor e turma atribuída;
- e) Oficiar a necessidade de atribuição de turmas pela SME, discriminando horários de aula e turma a ser atribuída, caso necessário;
- c) Coordenar, implementar, acompanhar e avaliar os projetos propostos providenciando as reformulações ou substituições de projetos ou docentes quando necessário;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- d) Comunicar oficialmente aos pais as dificuldades apresentadas pelo estudante, a necessidade e os objetivos da recuperação, os critérios de encaminhamento e a forma de realização;
- e) Caso haja algum impedimento para a inclusão do estudante no Projeto ou não disponibilizem meios para sua frequência, a escola poderá encaminhar o estudante para uma turma (destinada aos estudantes do contraturno) no mesmo período em que estuda ou deverá solicitar que assinem termo de desistência que deverá ser anexada no prontuário do estudante;
- f) Disponibilizar ambientes pedagógicos e materiais didáticos que favoreçam o desenvolvimento dessas atividades;
- g) Avaliar, ao final de cada bimestre, o trabalho do professor junto às turmas e o desenvolvimento de cada um de seus estudantes;
- h) Analisar, orientar e acompanhar o planejamento quinzenal elaborado pelo professor;
- i) Orientar e acompanhar, periodicamente, o preenchimento dos Relatórios de Acompanhamento Individual do Estudante, anexos III e IV.

§ 2º. Aos docentes responsáveis pelas aulas de Projeto Recuperação Paralela:

- a) recuperar as dificuldades de aprendizagem de cada estudante das turmas que lhe forem atribuídas;
- b) elaborar e apresentar o plano quinzenal ao coordenador pedagógico, com antecedência para análise, intervenções e deferimento para aplicação;
- c) Preencher os Relatórios de Acompanhamento Individual do Estudante (Língua Portuguesa e Matemática), anexos III e IV e apresentá-los ao coordenador ao final de cada bimestre;
- d) Desenvolver atividades significativas e diversificadas capazes de levar o estudante a superar as dificuldades de aprendizagem, pautando-se pelo acompanhamento individualizado dos estudantes;
- e) Utilizar materiais e ambientes pedagógicos diversificados para efetivar a aprendizagem do estudante;
- f) Avaliar os avanços obtidos pelos estudantes e redirecionar o trabalho, quando as dificuldades persistirem;
- g) Apresentar ao coordenador evidências do trabalho desenvolvido, periodicamente, em coerência ao disposto nas alíneas anteriores;
- h) Participar das reuniões de formação conforme necessidade da U.E. em consonância com a SME;
- i) Manter contato com o professor do ensino regular do estudante para acompanhamento dos avanços quando for possível.

§ 3º. Ao Núcleo de Orientação Pedagógica do Ensino Fundamental:

- a) Orientar, acompanhar e avaliar a implementação do Projeto e seu desenvolvimento;
- b) Capacitar as equipes escolares e os professores encarregados das atividades de recuperação paralela.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§4º. Ao Departamento de Supervisão de Ensino:

- a) Subsidiar o trabalho da equipe de Orientação Pedagógica e as equipes escolares.

Art. 16. A qualquer tempo o professor que estiver ministrando as aulas do Projeto de Recuperação Paralela e não estiver correspondendo às expectativas do Sistema Municipal de Educação de Araçatuba, poderá ser desligado do projeto.

Parágrafo único - O Diretor da Escola deverá expedir ofício, com cópia de orientações e notificações pedagógicas realizadas, comunicando à SME quando o professor não estiver correspondendo ao esperado para que o Supervisor de Ensino e o Orientador Pedagógico analisem o processo e decidam junto ao diretor quanto à troca de professor.

Art. 17. A organização do Projeto de Intensificação de Aprendizagem referida no Artigo 2º, inciso II, obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Destinada a escolas que possuam mais de uma **turma de mesmo ano escolar** no mesmo período;
- II. Anuência e comprometimento dos professores envolvidos;
- III. Organização de blocos de estudantes por níveis de aprendizagem;
- IV. Indicação de um professor para cada bloco de estudantes.

Art. 18. As atividades do Projeto de Intensificação de Aprendizagem deverão respeitar as especificidades de cada bloco de estudantes formado por nível de aprendizagem de forma a garantir:

- I. Atividades de Intensificação de Aprendizagem em Alfabetização, Língua Portuguesa e Matemática para estudantes com desempenho satisfatório;
- II. Atividades de Intensificação de Aprendizagem em Alfabetização, Língua Portuguesa e Matemática para estudantes com desempenho insatisfatório.

Art. 19. Os horários de atividades do Projeto de Intensificação de Aprendizagem deverão ser organizados garantindo o mínimo de duas horas diárias em pelo menos três dias da semana.

Art. 20. Os professores envolvidos na proposta descrita no Art. 2º, inciso II, farão jus a 2 (duas) horas de HPA, semanalmente, a serem cumpridas na Unidade Escolar.

Parágrafo único – Em caso de impossibilidade de cumprimento das horas dispostas no caput deste artigo justificado por acúmulo de cargo, o professor poderá cumprir estas horas em local de livre escolha.

Art. 21. As atividades de intensificação de aprendizagem e recuperação paralela das Escolas de Tempo Integral serão trabalhadas em formato de oficinas, regulamentadas em resolução própria.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 22. Os casos omissos ou excepcionais à operacionalização das diretrizes estabelecidas pela presente Resolução serão resolvidos, quando devidamente justificados, pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araçatuba, 20 de dezembro de 2021.

Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO I

Edital de Abertura de Posto de Trabalho para a Função de Professor de Recuperação Paralela para o ano letivo de 2022

(o presente edital deverá ser publicado via DemandaNet)

A diretora da EMEB _____ de acordo com a Resolução SME Nº 24 de 20/12/2021, divulga o cronograma do processo seletivo para a função de Professor de Recuperação Paralela, conforme os itens abaixo:

- Indicar quantidade de turmas por período;
- Período de Inscrição dos candidatos na própria unidade escolar (máximo de três dias);
- Apresentação, no ato de inscrição, de Proposta de Trabalho, observando-se a Resolução SME Nº 24 de 20/12/2021;
- Publicação do resultado na U.E. no dia _____;
- Prazo para recurso na U.E. no dia _____;
- Publicação de resultado final no dia _____.

Araçatuba, ____ de _____ de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO II

EMEB:

Projeto de Recuperação Paralela
Fundamento Legal: Resolução SME Nº 24 de 20/12/2021

PROJETO	
1- Finalidade do Projeto	
Estudos de recuperação paralela	
2 - Objetivos do Projeto de Recuperação Paralela	
<ul style="list-style-type: none"> • Efetivar ações para a melhoria da qualidade de ensino; • Garantir a todos os estudantes oportunidades de aprendizagem que promovam continuamente avanços escolares, em observância às disposições da L.D.B.; • Oferecer, para todos os estudantes, ações específicas de recuperação, de forma paralela ao processo de ensino, com defasagem ou dificuldades claramente identificadas e não superadas nas atividades de recuperação contínua, desenvolvidas no contexto das respectivas aulas, assegurando o aprimoramento das habilidades requeridas para a aprendizagem; • Garantir a superação das dificuldades específicas de cada estudante em respeito à diversidade de características, de necessidades e ritmos de aprendizagem. 	
3 - Área a ser trabalhada: <input type="checkbox"/> Alfabetização em Língua Portuguesa <input type="checkbox"/> Alfabetização em Matemática <input type="checkbox"/> Língua Portuguesa <input type="checkbox"/> Matemática Obs: O estudante deverá ser encaminhado ao PRP de acordo com as dificuldades apresentadas, independente do ano/série em que esteja.	3.1- Fases de Atribuição: <input type="checkbox"/> Fase I <input type="checkbox"/> Fase II
4 - Número de estudantes encaminhados:	
5- Critérios de Agrupamentos de estudantes e formação de turmas:	
<input type="checkbox"/> da mesma classe; <input type="checkbox"/> de classes distintas e mesmo ano escolar com dificuldades ou necessidades comuns; <input type="checkbox"/> de anos distintos, do mesmo ciclo, com dificuldades ou necessidades comuns.	
6 - Execução do Projeto:	



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

<ul style="list-style-type: none"> • Nº de aulas semanais: _____ • Local: _____ • Período de realização: ____/____/____ a ____/____/____. • Turno: () manhã () tarde • Horário/Dia: _____ • Dia/Horário do HTPC do PRP: _____ • Dia/Horário do HTFC do PRP: _____ (conforme disposto no corpo da resolução) _____ • Dia/horário do HPA do PRP: _____ 																																																																
7 - Conteúdos a serem trabalhados, procedimentos metodológicos e avaliação do estudante:																																																																
8- Relação dos estudantes encaminhados:																																																																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 5%;"></th> <th style="width: 45%;">Nome do estudante</th> <th style="width: 10%;">Ano/ Turma</th> <th style="width: 40%;">Nome completo do professor da classe de ensino regular</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>02</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>03</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>04</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>05</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>06</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>07</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>08</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>09</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>10</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>11</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>12</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>13</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>14</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>15</td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>		Nome do estudante	Ano/ Turma	Nome completo do professor da classe de ensino regular	01				02				03				04				05				06				07				08				09				10				11				12				13				14				15			
	Nome do estudante	Ano/ Turma	Nome completo do professor da classe de ensino regular																																																													
01																																																																
02																																																																
03																																																																
04																																																																
05																																																																
06																																																																
07																																																																
08																																																																
09																																																																
10																																																																
11																																																																
12																																																																
13																																																																
14																																																																
15																																																																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; padding: 5px;">9- Responsáveis (U.E.):</td> <td style="width: 50%; padding: 5px;">Assinaturas:</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">Professor(es) da turma encaminhada ao PRP:</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">Professor Coordenador:</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">Diretor de Escola:</td> <td></td> </tr> </table>	9- Responsáveis (U.E.):	Assinaturas:	Professor(es) da turma encaminhada ao PRP:		Professor Coordenador:		Diretor de Escola:																																																									
9- Responsáveis (U.E.):	Assinaturas:																																																															
Professor(es) da turma encaminhada ao PRP:																																																																
Professor Coordenador:																																																																
Diretor de Escola:																																																																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%; padding: 5px;">10- Responsável pelo estudante:</td> <td style="width: 40%; padding: 5px;">Assinatura:</td> </tr> <tr> <td style="height: 40px;"></td> <td></td> </tr> </table>	10- Responsável pelo estudante:	Assinatura:																																																														
10- Responsável pelo estudante:	Assinatura:																																																															



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO III

PROJETO RECUPERAÇÃO PARALELA – PRP												
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DO ESTUDANTE – LÍNGUA PORTUGUESA												
ESCOLA:												
ESTUDANTE(A):						SÉRIE/ANO:						
PROFESSOR (A):												
O ESTUDANTE(A) JÁ FREQUENTOU O PRP? () SIM () NÃO												
SE SIM, EM QUAL(AIS) ANO(OS)? () 2016 () 2017 () 2018 () 2019												
RELATE AS POSSÍVEIS CAUSAS DO RETORNO AO PRP.												
Preencha os campos “Pré-silábico”, “Silábico sem valor sonoro”, “Silábico com valor sonoro”, “Silábico alfabético” e “Alfabético” inserindo um X.												
Apropriação do Sistema de	Pré-silábico											
	Silábico sem valor sonoro											
	Silábico com valor sonoro											
	Silábico alfabético											
	Alfabético											
Preencha os campos “Em aquisição”, “Em aprofundamento”, “Consolidado” e “Item não avaliado” inserindo a data de realização da avaliação.												
Análise Linguística					Em aquisição		Em Aprofundamento		Consolidado		Item não se aplica	
	Escreve o nome completo utilizando letras maiúsculas e minúsculas corretamente.											
	Reconhece e nomeia as letras do alfabeto.											



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

	Produce textos utilizando corretamente a segmentação das palavras.								
	Identifica e faz uso de letra maiúscula e minúscula nos textos produzidos.								
	Conhece e faz uso de palavras com correspondências convencionais de acordo com as regularidades.								
	Conhece e faz uso de palavras com correspondências convencionais de acordo com as irregularidades.								
Produce textos escritos		Em aquisição		Em Aprofundamento		Consolidado		Item não se aplica	
	Produce textos considerando o contexto de produção e atendendo a diferentes finalidades, com autonomia, de acordo com o gênero proposto.								
	Produce textos com coerência, articulando bem as ideias facilitando a compreensão.								
	Produce textos com coesão, evitando a repetição de palavras.								
	Organiza os textos em tópicos e parágrafos.								
	Pontua textos, favorecendo a compreensão do leitor.								
Leitura		Em aquisição		Em Aprofundamento		Consolidado		Item não se aplica	
	Realiza leitura com fluência.								
	Compreende o que lê.								

Observações:



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

<hr/> Assinatura Diretor(a) da Escola	<hr/> Assinatura Coordenador (a) Pedagógico (a)	<hr/> Assinatura Professor(a) do PRP
--	--	---

Araçatuba, ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

ANEXO IV

PROJETO RECUPERAÇÃO PARALELA – PRP

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DO ESTUDANTE – MATEMÁTICA

ESCOLA:

ESTUDANTE (A):

SÉRIE/ANO:

PROFESSOR (A):

O ESTUDANTE(A) JÁ FREQUENTOU O PRP? () SIM () NÃO

SE SIM, EM QUAL(AIS) ANO(S)? () 2016 () 2017 () 2018 () 2019

RELATE AS POSSÍVEIS CAUSAS DO RETORNO AO PRP.

Preencha os campos “Em aquisição”, “Em aprofundamento”, “Consolidado” e “Item não avaliado” inserindo a data de realização da avaliação.

Números		Em aquisição		Em Aprofundamento		Consolidado		Item não se aplica	
	Reconhece o valor posicional dos números.								
	Utiliza números naturais como indicador de quantidade ou de ordem em diferentes situações cotidianas.								
	Reconhece situações em que os números indicam código de identificação.								
	Estima e compara quantidades de objetos de dois conjuntos para indicar “tem mais”, “tem menos” ou “tem a mesma quantidade”.								
	Estrutura algoritmo de forma convencional.								
	Resolve problemas de adição e de subtração.								
	Resolve problemas de multiplicação e divisão.								
	Apresenta raciocínio lógico matemático frente aos desafios.								



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Reconhece as frações unitárias mais usuais.							
Álgebra		Em aquisição	Em Aprofundamento	Consolidado		Item não se aplica	
	Constrói sequências numéricas em ordem crescente ou decrescente.						
Geometria		Em aquisição	Em Aprofundamento	Consolidado		Item não se aplica	
	Reconhece, nomeia e compara figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone, cilindro e esfera), relacionando-as com objetos do mundo físico.						
	Identifica e nomeia figuras planas (círculo, quadrado, retângulo e triângulo).						
Grandezas e Medidas		Em aquisição	Em Aprofundamento	Consolidado		Item não se aplica	
	Reconhece períodos do dia, dias da semana e meses do ano.						
	Reconhece valores de moedas e cédulas do sistema monetário brasileiro para resolver situações simples do cotidiano.						
Probabilidade e Estatística		Em aquisição	Em Aprofundamento	Consolidado		Item não se aplica	
	Lê, interpreta e compara dados expressos em tabelas e em gráficos.						
	Resolve problemas cujos dados estão apresentados em tabelas e gráficos.						



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Observações:

Assinatura Diretor(a) da Escola

Assinatura Coordenador(a) Pedagógico(a)

Assinatura Professor(a) do PRP

Araçatuba, ____ de _____ de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu _____
_____ RG: _____, CPF: _____,
responsável pelo (a) estudante(a) _____,
regularmente matriculado e frequente no _____ (ano/turma), declaro para os devidos fins que
desisto do atendimento no PRP por motivo
_____.

Araçatuba, ____ / ____ / ____.

Assinatura

Testemunhas:

Agência Reguladora e Fiscalizadora - DAEA

Atos Oficiais

Resoluções

**AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA**

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011

Rua Gonçalves Ledo, 800 – Box 04 – Bairro São Joaquim – CEP: 16.050-300 – Araçatuba/SP
CNPJ 43.759.190/0001-38 INSCR. EST. 177.238.225.111 Telefone: (18) 3621-5446**RESOLUÇÃO N° 001/2022**

Dispõe sobre a aprovação do reajuste das tarifas de fornecimento de água e utilização de rede de esgoto e serviços prestados pela Concessionária GS Inima SAMAR.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO da Agência Reguladora e Fiscalizadora - DAEA dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Araçatuba, usando das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 188, da Lei Municipal Complementar nº 50 – Sistema Tributário Municipal, c.c. alínea “a”, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.421 – de 29 de setembro de 2011; e

CONSIDERANDO que para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para prestação dos serviços de tratamento e fornecimento de água potável e esgotamento sanitário é imprescindível a atualização da tarifa referente ao fornecimento de água, utilização de rede de esgoto e prestação de serviços em relação aos respectivos custos;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o reajuste do valor das tarifas pactuados no CONTRATO SMA/DLC N° 160/2012, com vistas a preservar o seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia e da variação ordinária dos custos de produção, e levando-se em conta Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, dentro da periodicidade de 12 (doze) meses anteriores;

CONSIDERANDO o cumprimento da cláusula 19.1 que prevê a publicação dos reajustes das tarifas constantes no anexo III do CONTRATO SMA/DLC N° 160/2012 até o dia 25 de janeiro, ou dia útil anterior, na imprensa oficial e em sítio na internet com produção de seus efeitos a partir do dia 1º de março do ano da publicação;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade da manutenção da capacidade de investimentos, fator essencial para manter e aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços prestados, e tendo em vista o que consta no processo da Concorrência Pública Nacional nº 006/2011;

RESOLVE:

ARTIGO 1º-Homologar e aprovar o reajuste das tarifas do serviço de fornecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgoto exercidos pela Concessionária GS Inima SAMAR, para consumidores residenciais, comerciais, industriais, públicos, e demais usuários do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto, na ordem de **10,06%**, com base na variação do índice IPCA/IBGE ocorrido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme valores expressos nas tabelas a seguir:



AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011

Rua Gonçalves Ledo, 800 – Box 04 – Bairro São Joaquim – CEP: 16.050-300 – Araçatuba/SP
 CNPJ 43.759.190/0001-38 INSCR. EST. 177.238.225.111 Telefone: (18) 3621-5446

TABELA I – RESIDENCIAL		
Faixas de consumo	Água (R\$/m ³)	Esgoto (R\$/m ³)
00 a 12 m ³ /mês (mínimo)	R\$ 22,88	R\$ 18,31
13 a 20 m ³ /mês	R\$ 2,81	R\$ 2,25
21 a 30 m ³ /mês	R\$ 5,19	R\$ 4,15
31 a 50 m ³ /mês	R\$ 7,08	R\$ 5,67
51 a 100 m ³ /mês	R\$ 10,19	R\$ 8,15
acima de 100 m ³ /mês	R\$ 13,49	R\$ 10,79
TABELA II - COMERCIAL/INDUSTRIAL		
Faixas de consumo	Água (R\$/m ³)	Esgoto (R\$/m ³)
00 a 12 m ³ /mês (mínimo)	R\$ 44,73	R\$ 35,78
13 a 20 m ³ /mês	R\$ 4,52	R\$ 3,61
21 a 30 m ³ /mês	R\$ 7,14	R\$ 5,71
31 a 50 m ³ /mês	R\$ 9,89	R\$ 7,91
51 a 100 m ³ /mês	R\$ 12,65	R\$ 10,12
acima de 100 m ³ /mês	R\$ 15,62	R\$ 12,50
TABELA III – PÚBLICA		
Faixas de consumo	Água (R\$)	Esgoto (R\$)
00 a 12 m ³ /mês (mínimo)	R\$ 49,51	R\$ 39,60
13 a 20 m ³ /mês	R\$ 6,86	R\$ 5,49
21 a 30 m ³ /mês	R\$ 10,34	R\$ 8,27
31 a 50 m ³ /mês	R\$ 13,29	R\$ 10,63
51 a 100 m ³ /mês	R\$ 15,57	R\$ 12,45
acima de 100 m ³ /mês	R\$ 18,42	R\$ 14,73
TABELA IV - RESIDENCIAL SOCIAL		
Faixas de consumo	Água (R\$)	Esgoto (R\$)
00 a 12 m ³ /mês (mínimo)	R\$ 7,78	R\$ 6,23
13 a 20 m ³ /mês	R\$ 1,35	R\$ 1,08
21 a 30 m ³ /mês	R\$ 3,57	R\$ 2,86
31 a 50 m ³ /mês	R\$ 6,06	R\$ 4,85
51 a 100 m ³ /mês	R\$ 8,50	R\$ 6,80
acima de 100 m ³ /mês	R\$ 10,74	R\$ 8,59
TABELA V – INDUSTRIAL (TARIFA ESPECIAL)		
Discriminação	Valor m ³	
Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários	R\$ 3,21	

§ 1º-Para efeito de cálculos das faturas será considerado o volume de 100% de água consumida no período, e sobre este incidirá o valor correspondente a título de esgoto que corresponderá a 80% do volume de água micro medida.

§ 2º -Para prédios dotados apenas de ligação de esgoto, o valor da conta será de 80% do volume de água medido em m³ por unidade autônoma residencial,



AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011

Rua Gonçalves Ledo, 800 – Box 04 – Bairro São Joaquim – CEP: 16.050-300 – Araçatuba/SP
 CNPJ 43.759.190/0001-38 INSCR. EST. 177.238.225.111 Telefone: (18) 3621-5446

comercial/industrial, públicos, e demais usuários do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto, com aplicação da tabela de valores, observado o disposto nas tabelas I a IV.

§ 3º - As tarifas de água tratada e água “*in-natura*” para fornecimento a caminhões pipa ou similares, são fixadas com base na tabela II, sendo esta última fixada em 60%.

ARTIGO 2º-Em consonância com o artigo 1º, incidirá o percentual de água/esgoto e hidrômetros, para usuários das Categorias Residencial, Comercial, Industrial e Pública, conforme valores expressos nas tabelas a seguir:

TABELA I - LIGAÇÃO DE ÁGUA					
diâmetro	mão-de-obra	material	hidrômetro	cavalete	total
3/4	R\$ 167,05	R\$ 231,67	R\$ 202,49	R\$ 85,34	R\$ 686,54
1”	R\$ 167,05	R\$ 386,44	R\$ 602,38	R\$ 125,44	R\$ 1.281,31
1” ½	R\$ 167,05	R\$ 639,67	R\$ 806,95	R\$ 139,79	R\$ 1.753,45
2”	R\$ 247,15	R\$ 1.186,05	R\$ 1.588,50	R\$ 381,25	R\$ 3.402,95
TABELA II - LIGAÇÃO DE ESGOTO					
diâmetro	mão-de-obra	material	Total		
4”	R\$ 218,03	R\$ 152,76	R\$ 370,79		
6”	R\$ 218,03	R\$ 258,76	R\$ 476,79		
TABELA III – DIVERSOS					
item	Discriminação			Valor	
01	Quebra de asfalto			R\$ 696,67	
02	Caixinha de calçada (ferro fundido)			R\$ 32,24	
03	Tubetes, porcas e guarnições			R\$ 55,06	
TABELA IV - EXTENSÕES DE REDES					
item	Discriminação			Valor	
01	Água 3/4 (derivação)			R\$ 61,39	
02	Água 2”			R\$ 113,70	
03	Água de 2” (calçada)			R\$ 82,15	
04	Esgoto de 4”			R\$ 104,37	
05	Esgoto de 6”			R\$ 150,87	
06	Poço de visita			R\$ 2.136,37	

TABELA V - HIDRÔMETROS À BASE DE TROCA				
vazão	custo aquisição	mão-de-obra instalação	custos operacionais(*)	total
3/4	R\$ 141,75	R\$ 28,62	R\$ 10,29	R\$ 180,65
1”	R\$ 421,62	R\$ 28,62	R\$ 50,87	R\$ 501,10
1” ½	R\$ 564,83	R\$ 28,62	R\$ 75,27	R\$ 668,71



AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011

Rua Gonçalves Ledo, 800 – Box 04 – Bairro São Joaquim – CEP: 16.050-300 – Araçatuba/SP
 CNPJ 43.759.190/0001-38 INSCR. EST. 177.238.225.111 Telefone: (18) 3621-5446

2"	R\$ 1.111,93	R\$ 28,62	R\$ 117,08	R\$ 1.257,62
----	--------------	-----------	------------	--------------

(*) fretes, impostos. etc

ARTIGO 3º-Nos moldes dos artigos anteriores com a homologação e aprovação do índice de reajuste no percentual de **10,06%** - IPCA, os valores a serem cobrados pela prestação de Serviços Diversos constituirão nos valores expressos na tabela a seguir:

TABELA I - SERVIÇOS DIVERSOS

item	Discriminação	Valor
01	Aferição de hidrômetros	R\$ 82,80
02	Análise bacteriológica de Água	R\$ 162,72
03	Análise físico-química de Água	R\$ 102,41
04	Desobstrução de esgoto	R\$ 172,02
05	Detecção de vazamentos por Geofonamento	R\$ 175,55
06	Esgotamento de fossas sépticas	R\$ 5,84
07	Instalação/reinstalação de hidrômetro com aferição	R\$ 44,18
08	Interrupção ou reabertura de fornecimento a pedido do usuário	R\$ 39,72
09	Interrupção de fornecimento por débito (normal)	R\$ 39,72
10	Interrupção de fornecimento por débito (oitenta/ferrule – asfalto)	R\$ 270,11
11	Interrupção de fornecimento por débito (oitenta/ferrule – terra)	R\$ 165,65
12	Segunda via de fatura	R\$ 6,27
13	Tarifa Especial de Revisão de Valores	R\$ 17,33
14	Transferência de hidrômetro para outra ligação	R\$ 82,80
15	Transferência nominal defatura	R\$ 13,75

TABELA II – CÓPIAS

Item	Discriminação	Valor
01	Cópia heliográfica (m ²)	R\$ 41,34
02	Cópia heliográfica Osalid (m ²)	R\$ 127,02
03	Cópia tamanho duplo carta	R\$ 0,66
04	Cópia tamanho duplo ofício	R\$ 0,86
05	Cópia tamanho ofício	R\$ 0,46
06	Cópia tamanho triplo ofício	R\$ 1,12

TABELA III – CERTIDÕES

Item	Discriminação	Valor
01	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto até 250 unidades	R\$ 242,54
02	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto até 500 unidades	R\$ 363,78
03	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto até 1.000 unidades	R\$ 485,14
04	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto acima 1.000 unidades	R\$ 606,42
05	Certidão de dados Cadastrais	R\$ 27,59

Resolução nº 01/2022

**AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA**

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011

Rua Gonçalves Ledo, 800 – Box 04 – Bairro São Joaquim – CEP: 16.050-300 – Araçatuba/SP
CNPJ 43.759.190/0001-38 INSCR. EST. 177.238.225.111 Telefone: (18) 3621-5446

06	Certidão de Viabilidade Técnica ou Diretriz	R\$ 181,87
07	Certidão Negativa ou de Existência de Débitos	R\$ 27,59
08	Certidões diversas	R\$ 90,94

ARTIGO 4º - Ficam mantidas as demais normas que dizem respeito a cobrança de tarifas que não estejam discriminadas nesta resolução com base na legislação em vigor que foram editadas anteriormente à assinatura do contrato de concessão, podendo as mesmas, serem objeto de regulamentação pela Agência Reguladora.

ARTIGO 5º - As tabelas aqui discriminadas encontram-se em consonância com a estrutura tarifária integrante do edital de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, cabendo à concessionária disponibilizar os casos de inaplicabilidade por decorrência de atos editados pela entidade reguladora ou por decorrência de decisões judiciais.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 7º - Esta Resolução entrará em vigor imediatamente, e produzirá eficácia a partir do dia 1º de março do corrente ano, tudo isto de conformidade com o respectivo contrato de concessão em tela.

Araçatuba, 20 de janeiro 2021

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA AGÊNCIA REGULADORA - DAEA

Prof. MÁRCIO SAITO
Comissário Geral

EngºPETRÔNIO PEREIRA LIMA
Comissário Adjunto

AdvºMOACIR DUARTE PIRES
Comissário Procurador

Publicada e Arquivada na Agência Reguladora e Fiscalizadora– DAEA.